



24958054



08020.003022/2023-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Edital N.º 24/2023

PROCESSO N° 08020.003022/2023-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE TUTORES / REDE EAD Senasp

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será regido pelas regras contidas neste Edital, cujo objetivo é selecionar colaboradores para atuarem como tutores e tutores coordenadores no ensino a distância.
- 1.2. A Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/Senasp) ficará responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo mediante atuação dos servidores lotados na unidade que deverão compor Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. A aprovação do candidato no presente processo seletivo dentro do número de vagas assegura apenas a expectativa de direito à convocação e concessão de gratificação por prestação de serviço de ensino, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, ademais confirma estar ciente de que o recebimento da gratificação por desempenho de curso EaD como tutor não gera vínculo empregatício com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
- 1.5. É vedada a participação dos servidores da DEP/Senasp no certame.
- 1.6. A participação de outros servidores com vínculo junto à Senasp é permitida desde que não seja remunerada ([Art. 17, Portaria 63/2012 Senasp](#)).
- 1.7. As datas e prazos vigentes neste Edital se encontram no cronograma presente no Anexo I.
- 1.8. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa, sendo que após a finalização do processo seletivo os

classificados em condições de convocação deverão aguardar contato da Coordenação de Ensino a Distância, que será realizado por meio do e-mail informado no ato de inscrição, tendo o candidato convocado 48 horas para se manifestar sobre o aceite da vaga.

1.9. Para fins deste Edital, será considerada a definição apresentada pela Portaria 63/2012 Senasp

1.9.1. Tutor: profissional com atribuições de promoção, facilitação e geração de intercâmbios nos processos de interação, na Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública - Rede EAD-Senasp, para o desenvolvimento das ações formativas;

1.9.2. Tutor-coordenador de área temática: profissional com reconhecido saber acerca de determinados conteúdos, responsável pelo acompanhamento e suporte aos tutores da Rede EAD-Senasp, no âmbito de sua área temática.

1.10. A atividade de tutoria configura-se como prestação de serviço voluntária, eventual e provisória, isto é, sem vínculo empregatício, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública: n. 1668/2016 - CONJUR/MJSP: "são segurados obrigatórios, na condição de contribuintes individuais do Regime Geral de Previdência Social, por força da prestação de serviços de natureza eventual sem relação de emprego" (Art. 12, inc. V, alínea g da Lei 8.212/91)".

1.11. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ead.senasp@mj.gov.br, sendo que não serão validadas ou aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos, nenhuma outra fonte de informações sobre este Edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Informações sobre o quantitativo de vagas, gratificação, requisitos e carga horária estão descritas nos Quadros 1 a 7 disponíveis no Anexo II do presente Edital.

2.2. As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão exclusivamente pelo endereço: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/428492> no período de 31/07 a 07/08/2023.

2.3. O presente processo seletivo se valerá de duas modalidades de concorrência: a GERAL (ampla concorrência) e a ESPECIAL (reserva de vagas).

2.4. A modalidade especial cria condições que objetivam fomentar a inclusão de grupos considerados estratégicos nas ações de implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci 2).

2.5. A modalidade especial de concorrência se aplica nos casos em que o candidato preencha as condicionalidades previstas no quadro de vagas para a função na qual concorrerá.

2.6. O candidato deverá informar no ato da inscrição a modalidade de vaga que deseja concorrer:

2.6.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**, isto é, sem a reserva de vagas (seleção

tradicional); ou

2.6.2. ESPECIAL - RESERVA DE VAGAS (RV).

2.6.2.1. Na opção por RESERVA DE VAGAS o candidato deverá indicar a situação na qual se habilita, devendo ser comprovada mediante a inclusão da documentação exigida nos itens 2.8.2 a 2.8.5.

2.6.2.2. **RVPPPI - Reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou indígenas.** Para comprovação o candidato deverá anexar em campo específico no momento da inscrição, Termo de Declaração ou Autodeclaração, o qual deverá ser complementar por meio do envio de fotografia do próprio candidato em estilo *selfie* ou visual frontal, na qual esteja segurando um documento oficial de identificação válido com foto.

2.6.2.3. **RVPCD - Reserva de vagas para candidatos com deficiência.** Para comprovação o candidato deverá anexar, em campo específico, no momento da inscrição, Laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.6.2.4. **RVM - Reserva de vagas para candidatas do gênero feminino.** Nesta modalidade, a concorrente deverá assinalar o campo adequado quanto ao Gênero/Sexo no formulário, em seguida assinalar o interesse em utilizar este critério, não sendo exigido o envio de comprovante(s).

2.6.2.5. **RVMUNIC - Reserva de vagas para candidatos do Susp com vínculo nos municípios.** Para esta comprovação o candidato deverá inserir documento oficial do órgão atestando o vínculo do servidor com o município em cargo/função de segurança pública e/ou defesa social. Somente serão contabilizados os períodos de trabalho desenvolvidos de 2013 em diante. Por fim, o candidato poderá utilizar até 2 (dois) comprovantes, ainda que de municípios distintos, todavia em períodos não concorrentes.

2.7. O candidato poderá enviar o Formulário de Inscrição até o último dia da seleção. Em caso de encaminhamentos múltiplos durante o período de inscrição, a Comissão somente considerará os dados apresentados na última versão.

2.8. Esta seleção terá validade de até 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DOS CRITÉRIOS E REGRAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste Edital, compondo uma Prova de Títulos (T1, T2, T3, T4 e T5) e de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), no valor de 135 (cento e trinta e cinco) pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, disponível no endereço: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/428492> .

- 3.2. O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada diretamente em Formulário Eletrônico de acordo com a Tabela de pontuação disponível no Anexo III deste Edital.
- 3.3. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada no Formulário de Inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
- 3.4. O candidato que, na prova de Títulos (T1, T2, T3, T4 e T5), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no Formulário de Inscrição terá sua desclassificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato que, na prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar, na documentação enviada, a pontuação declarada, será eliminado do processo seletivo.
- 3.6. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.
- 3.7. Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.
- 3.8. Casos os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho.
- 3.9. Casos os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) mês o período de 80 (oitenta) horas de trabalho.
- 3.10. Casos os comprovantes tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término (dia, mês e ano) dos trabalhos, independente de virem discriminados em horas ou em dias, a contagem não aplicará as regras dos itens 3.8 e 3.9, predominando-se, para a contagem de tempo, as datas de início e término das atividades apresentadas.
- 3.11. Casos os comprovantes não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano) - ou sejam vagos quanto a esta informação - tanto os candidatos quanto a Comissão do Processo Seletivo devem aplicar as regras constantes no item 3.5.
- 3.12. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos nas Provas E1, E2 e E3.
- 3.13. Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.
- 3.14. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, o candidato deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho ou declaração com identificação do emitente,

assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais).

3.15. Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

3.16. Candidatos que atuaram como bolsistas de órgãos públicos poderão apresentar como comprovante de experiência os extratos de recebimento de bolsas emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que os mesmos especifiquem nome, função, meses de trabalho e demais informações que ensejem de maneira clara e sem nenhuma margem de dúvida a experiência declarada pelo candidato.

3.17. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) autodeclarações;
- b) documentos assinados pelo próprio candidato, tais como atas;
- c) cópias de contratos de trabalhos que não sejam os da CLT;
- d) holerites; e
- e) cópias de Currículo Lattes.

3.18. Quaisquer comprovantes de experiência que não sejam nos modelos especificados são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

3.19. Para comprovação da prova de Títulos apenas serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso, ata de defesa com aprovação e certidões informando que o diploma se encontra em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares ou quaisquer documentos que não sejam os descritos neste item.

3.20. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.21. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e administrativas naquilo que couber, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo; e
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.22. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado); e
- c) Maior titularidade acadêmica.

3.23. Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES, MODELOS E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar atendimento dos requisitos mínimos deste Edital, constantes no Anexo II.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do Anexo I, exclusivamente por formulário eletrônico, contendo como ANEXO os arquivos em PDF previstos em cada campo, que serão analisados como constitutivos do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente Edital.

4.3. O endereço para inscrição no processo seletivo é: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/428492>.

4.4. Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

4.5. A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o campo de Pontuação Declarada, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.7. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.8. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em outro meio que não seja o de Formulário Eletrônico, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

4.9. Não será permitido ao candidato concorrer em mais de uma das vagas disponíveis neste Edital, sendo que em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

4.10. O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo envio de novo formulário, seguindo os trâmites determinados pelo item 4.2, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último cadastro enviado.

4.11. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, ou os mesmos não estejam legíveis, ou, ainda, a resolução da imagem não seja suficiente para a boa interpretação das informações, a Comissão do Processo Seletivo fará a desconsideração da documentação, arcando o candidato com as consequências da revisão de sua pontuação declarada.

5. DOS RECURSOS

5.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico ead.senasp@mj.gov.br com o título: **RECURSO EDITAL 1/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no anexo V deste Edital, devidamente preenchido.

5.2. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame.

5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A gratificação dos tutores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária total da capacitação.

6.2. A permanência do tutor na Rede EaD Senasp, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Pedagógica e/ou Coordenação EaD, ao longo do período de contrato.

6.3. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede EaD Senasp, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou períodos de recesso.

6.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada à formação de turmas, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.5. Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou ser considerado reprovado/inapto, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.6. A convocação do candidato será feita oficialmente por e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, sendo que, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

6.7. O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do

candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

6.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.9. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.10. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente Edital.

6.12. Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos tutores selecionados por este Edital estão dispostas no Anexo VI.

6.13. A minuta de contrato, aqui denominado TERMO DE COMPROMISSO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL encontra-se no Anexo VII deste Edital.

6.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Brasília, na data da assinatura.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 28/07/2023, às 18:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24958054** e o código CRC **6E38CD5E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Quadro de Vagas

Anexo III - Tabela de Pontuação

Anexo IV - Esclarecimentos

Anexo V - Formulário de Recurso

Anexo VI - Funções e Atribuições

Anexo VII - Termo de Compromisso

**Anexo I
Cronograma**

Evento	Data
Publicação do Edital	31/07/2023
Inscrições	31/07/2023 a 07/08/2023
Resultado Parcial	17/08/2023
Recursos	18/08/2023 das 00h01 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	21/08/2023

As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do Edital, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

**Anexo II
Quadro de Vagas**

QUADRO 1 – VAGAS PARA TUTORIA EAD

Curso	O Papel dos Profissionais do SUSP na Defesa do Estado Democrático de Direito
Função	Tutor à Distância em Curso do eixo Susp e Democracia
Carga Horária	50 horas por oferta.
Modo de cumprimento da Carga Horária	Totalmente a Distância

Valor da gratificação	R\$ 25,00 por hora/aula da capacitação
Requisitos Mínimos para Concorrer	I - Profissional portador de diploma de ensino superior. II - Especialização em área temática relacionada aos direitos humanos e/ou democracia. III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência e/ou tutoria (presencial e/ou EaD).
Quantidade de Vagas	Até 100 (cem) - condicionadas à formação das turmas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital. Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (RVPCD): até 10% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência.

QUADRO 2 – VAGAS PARA TUTORIA EAD

Curso	Susp e o Enfrentamento da Desigualdade Racial no Brasil
Função	Tutor à Distância em Curso do eixo Susp e Democracia
Carga Horária	50 horas por oferta.
Modo de cumprimento da Carga Horária	Totalmente a Distância
Valor da gratificação	R\$ 25,00 por hora/aula da capacitação
Requisitos Mínimos para Concorrer	I - Profissional portador de diploma de ensino superior. II - Especialização em área temática relacionada aos direitos humanos, políticas públicas, diversidade, inclusão e/ou democracia. III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência e/ou tutoria (presencial e/ou EaD).
	Até 100 (cem) - condicionadas à formação das turmas, sendo que

Quantidade de Vagas	<p>os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.</p> <p>Reserva de Vagas para Pessoas Pretas, Paradas e Indígenas (RVPPi): até 50% das vagas serão destinadas para candidatos pretos, pardos e indígenas.</p>
---------------------	--

QUADRO 3 – VAGAS PARA TUTORIA EAD

Curso	Segurança Pública e Mulheres: do Enfrentamento da Violência Contra Mulheres e Meninas ao Protagonismo das Mulheres na Prevenção e Redução das Violências
Função:	Tutor à Distância em Curso do eixo Susp e Democracia
Carga Horária	40 a 50 horas por oferta.
Modo de cumprimento da Carga Horária	Totalmente à Distância
Valor da gratificação	R\$ 25,00 por hora/aula da capacitação
Requisitos Mínimos para Concorrer	<p>I - Profissional portador de diploma de ensino superior;</p> <p>II - Especialização em área temática relacionada aos direitos humanos, diversidade, inclusão e/ou violência contra mulheres.</p> <p>III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência e/ou tutoria (presencial e/ou EaD)</p>
Quantidade de Vagas	<p>Até 100 (cem) - condicionadas à formação das turmas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.</p> <p>Reserva de Vagas para Mulheres (RVM): até 50% das vagas nesta função serão reservadas para mulheres.</p>

QUADRO 4 – VAGAS PARA TUTORIA EAD

Curso	Discurso de ódio e o Enfrentamento de crimes digitais
Função	Tutor à Distância em Curso do eixo Susp e Democracia
Carga Horária	40 a 50 horas por oferta.
Modo de cumprimento da Carga Horária	Totalmente a Distância
Valor da gratificação	R\$ 25,00 por hora/aula da capacitação
Requisitos Mínimos para Concorrer	I - Profissional portador de diploma de ensino superior; II - Especialização em área temática relacionada aos direitos humanos, diversidade, inclusão e/ou democracia. III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência e/ou tutoria (presencial e/ou EaD).
Quantidade de Vagas	Até 100 (cem) - condicionadas à formação das turmas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

QUADRO 5 – VAGAS PARA TUTORIA EAD

Curso	Os municípios e a Prevenção da Violência: o papel da Guarda Municipal
Função	Tutor à Distância em Curso do eixo Susp e Democracia
Carga Horária	40 a 50 horas por oferta.
Modo de cumprimento da	Totalmente a Distância

Carga Horária	
Valor da gratificação	R\$ 25,00 por hora/aula da capacitação
Requisitos Mínimos para Concorrer	I - Profissional portador de diploma ensino superior; II - Especialização em área temática relacionada aos direitos humanos, diversidade, inclusão e/ou democracia. III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência e/ou tutoria (presencial e/ou EaD)
Quantidade de Vagas	Até 100 (cem) - condicionadas à formação das turmas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital. Reserva de Vagas para Profissionais Municipais (RVPMUNIC): 50% das vagas serão reservadas para profissionais que atuam ou atuaram na segurança pública municipal e/ou defesa social (conforme art. 9º da Lei 13.675/2018), de forma que possa comprovar o vínculo da função com o município por pelo menos 12 meses a contar a partir de 2013.

QUADRO 6 – VAGAS PARA TUTORIA EAD

Curso	Policimento e Uso de Câmeras Corporais
Função	Tutor à Distância em Curso do eixo Susp e Democracia
Carga Horária	40 a 50 horas por oferta.
Modo de cumprimento da Carga Horária	Totalmente a Distância
Valor da gratificação	R\$ 25,00 por hora/aula da capacitação

Requisitos Mínimos para Concorrer	I - Profissional portador de diploma ensino superior; II - Especialização em área temática relacionada aos direitos humanos, diversidade, TIC, inclusão e/ou democracia. III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência e/ou tutoria (presencial e/ou EaD)
Quantidade de Vagas	Até 100 (cem) - condicionadas à formação das turmas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

QUADRO 7 – TUTOR COORDENADOR DE ÁREA TEMÁTICA

Área Temática	Susp e Democracia
Função	Tutor Coordenador de área temática: Susp e Democracia
Carga Horária	20 horas semanais
Modo de cumprimento da Carga Horária	Totalmente à Distância
Valor da gratificação:	R\$1.500,00 por oferta.
Requisitos Mínimos para Concorrer:	I - Profissional graduado em pedagogia; II - Especialização em área temática relacionada à educação, aos direitos humanos, diversidade, inclusão e/ou democracia. III - Possuir experiência comprovada na atividade de docência, coordenação de turmas e/ou tutoria (presencial e/ou EaD).

Quantidade de Vagas:	Até 50 (cinquenta), condicionadas à formação das turmas, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.
----------------------	--

Anexo III
Tabela de Pontuação

Tabela de Pontuação - Experiência e Títulos (Itens pontuáveis)

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Se o candidato possuir diploma de Licenciatura.	5 pontos por licenciatura.	10
T2	Se o candidato possuir pós-graduação lato sensu concluída com duração mínima de 360h.	5 pontos por pós-graduação	15
T3	Mestrado concluído (reconhecido e/ou convalidado pelo MEC)	20 pontos	20
T4	Doutorado concluído (reconhecido e/ou convalidado pelo MEC)	20 pontos	20
T5	Cursos concluídos na Rede EaD Senasp. Período contabilizado: 01/01/2019 a 30/06/2023.	0,5 pontos por curso, limitado a 4 cursos pontuáveis por ano).	10
E1	Experiência profissional comprovada em Tutoria e/ou Professor Mediador/Formador em qualquer curso EaD.	0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	20
E2	Experiência profissional comprovada como Professor (regência) em educação presencial.	0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	20
E3	Experiência em atividades de segurança pública (Susp).	0,5 pontos por mês (máximo 40 meses)	20
TOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)			135

Apenas diplomas de Licenciatura pontuam em T1, sendo que diplomas de Bacharelados e Tecnólogos não pontuam e o candidato não deve confundir os requisitos mínimos para participação no Edital com os itens de pontuação.

Anexo IV

Esclarecimentos

- I - As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do link: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/428492> no período de 31/07 a 07/08/23;
- II - Preencha todo o Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada de forma clara, objetiva e correta. Incongruências poderão ensejar na desclassificação do candidato;
- III - Ao informar sua pontuação, certifique-se que os comprovantes foram enviados em formato PDF e legíveis;
- IV - Dê preferência para documentos escaneados e evite ao máximo usar fotografias, pois as mesmas podem ficar “pesadas”, “desfocadas”, “corrompidas”, gerar dúvidas ou imprecisões na Comissão do Processo Seletivo, ensejando não desconsideração dos documentos apresentados;
- V - Não anexe documentos desnecessários, como certificados de cursos que não pontuam no Edital ou excesso de documentos que podem, ao invés de ajudar, confundir a comissão do processo seletivo. Lembre-se: não há nenhum outro modo de pontuação, desempate ou seleção além daqueles estritamente definidos pelo Edital;
- VI - Seja atencioso para não ser desclassificado nos termos do item 3.1, ou seja, declarar uma pontuação maior que aquela que você pode efetivamente comprovar;
- VII - Fique atento aos tipos de comprovantes e documentos que são aceitos pela Comissão do Processo Seletivo. Eles estão descritos nos itens 3 do Edital;
- VIII - Ao deixar de enviar a documentação que comprove a opção definida para a reserva de vagas, ou realizar o envio de forma equivocada, o candidato será transferido para a modalidade geral de concorrência;
- IX - Não é possível optar por mais de uma modalidade de reserva de vagas;
e
- X - Compete ao candidato observar que nem todas as funções possuem critérios especiais para reserva de vagas. Por exemplo: a seleção para a função de Tutor Coordenador de Área Temática só possui ampla concorrência. De

igual forma, não é possível utilizar cota distinta da prevista no quadro de funções. Por exemplo: para vagas de Tutoria de Enfrentamento a Violência contra Meninas e Mulheres, não são previstas reservas de vagas para pessoas com deficiência.

Anexo V
Formulário de Recursos

MODELO DE FORMULÁRIO - RECURSO	
Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos	
 1. 2. 3. 4. 5.	
Cidade, data	
Assinatura do Candidato (assinatura física ou eletrônica mediante certificação digital)	

Anexo VI
Funções e Atribuições

PRESTADORES DE SERVIÇO DA PORTARIA N. 63/2012 SENASP

1. Atribuições do Tutor EaD Senasp

- I - Estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;
- II - Utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no AVA;
- III - Promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;
- IV - Atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;
- V - Elaborar e disponibilizar o plano de tutoria;
- VI - Acompanhar os históricos e os registros dos discentes;
- VII - Esclarecer dúvidas, estimular o estudo e facilitar a compreensão do conteúdo dos cursos;
- VIII - Enviar mensagens aos discentes sobre início e término do período de disponibilização de cada fórum, incentivando a participação;
- IX - Analisar a participação e atribuir notas às atividades desenvolvidas pelos discentes, em conformidade com o plano de tutoria;
- X - Encaminhar as demandas e solicitações dos alunos à administração local da Rede EAD Senasp;
- XI - Preencher e encaminhar, por meio da plataforma da Rede EAD-Senasp, o relatório final de suas atividades, no prazo estabelecido pela DEP;
- XII - Participar de reuniões e videoconferências, sempre que convocado;
- XIII - Manter atualizado seu cadastro na plataforma da Rede EAD-Senasp; e
- XIV - Exercer outras atividades correlatas.

2 - Atribuições dos Tutores Coordenadores de área temática

- I - Acompanhar e oferecer suporte às turmas da Rede EAD-Senasp, no tocante a sua área temática;
- II - Responder às dúvidas dos tutores da Rede EAD-Senasp sobre os conteúdos de sua área temática;
- III - Analisar os relatórios dos tutores sob sua coordenação;

IV - Preencher e encaminhar, por meio da plataforma da Rede EAD-Senasp, o relatório de suas atividades, no prazo estabelecido pela DEP; e

V - Exercer outras atividades correlatas.

3 - Ao assumir a função na condição de TUTOR EAD ou TUTOR COORDENADOR DE ÁREA TEMÁTICA, o candidato selecionado também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão ou desligamento do Programa, bem como apresentar relatório final de atividades para fazer jus ao pagamento;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

Anexo VII

Termo de Compromisso de Contribuinte Individual

Minuta de Termo de Compromisso - Tutor EaD e Tutor de Área Temática

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Esse termo refere-se à prestação de serviço eventual e provisório, isto é, sem vínculo empregatício, configurando como Tutor(a):

NOME COMPLETO	
CURSO	
CPF	
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
PERÍODO DO CURSO (INÍCIO E FIM)	
	() Efetuo retenção para o Regime Geral de previdência Social.

REGIME PREVIDENCIÁRIO	<input type="checkbox"/> Efetue retenção para o Regime Próprio de Previdência Social. <input type="checkbox"/> Não efetuei retenção no período.
QUANTIDADE DE HORAS - AULAS MINISTRADAS NO ANO VIGENTE	O Tutor deverá inserir a quantidade de horas-aulas ministradas/elaboradoras/ revisadas no ano vigente à sua tutoria

1.2. Considera-se o início do período da prestação de serviços a data de assinatura do presente Termo, encerrando-se com a aprovação do Relatório de Atividade de Tutoria que deve ser entregue ao final da atividade letiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO (TCCI) é a prestação de serviços para execução de atividades educacionais como Tutor(a)/ Tutor Coordenador de Área Temática em curso ofertado na modalidade a distância pela Secretaria de Nacional Segurança Pública (Senasp/MJSP), em conformidade com as condições estabelecidas na Portaria Senasp ° 63, de outubro de 2012 e Manual de Tutoria aprovado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/Senasp).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2. [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

3.3. [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP e dá outras providências.

3.4. [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

3.5. [Decreto nº 10.379, de 28 de maio de 2020](#), que cria a Secretaria de Nacional Segurança Pública (Senasp).

3.6. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7. Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012, que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

3.8. Nota Técnica nº. [00376/2016/CONJURMJ/CGU/AGU](#), 8 de dezembro de 2016.

3.9. Manual do Tutor da Rede EaD Senasp, vigente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. A Tutoria é a função desempenhada por profissional designado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), com atribuições de promoção, facilitação e geração de intercâmbios nos processos de interação, na Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública (Rede EaD Senasp).

4.2. A prestação de serviços de Tutoria será remunerada por meio da Portaria 63/2012, cujo valor da hora-aula é R\$ 25,00 (Vinte cinco reais), limitada a 60 horas por turma.

4.3. Na condição de segurado obrigatório do regime previdenciário, serão deduzidos os tributos referentes à INSS, ISS e Imposto de Renda, este último somente nos casos em que for aplicável.

4.4. A comprovação dos serviços será realizada por meio da aprovação dos produtos estipulados na cláusula sexta do presente termo.

4.5. Caso o(a) tutor(a) desenvolva suas atividades laborais diárias na Secretaria de Nacional Segurança Pública (Senasp), não fará jus ao pagamento de hora-aula, conforme Portaria 63/2012. ([15567649](#)).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1. Atribuições do Tutor EaD/Tutor Coordenador Senasp:

- 5.1.1. Preencher e enviar o plano de ensino antes do início das aulas;
- 5.1.2. Participar de reuniões e videoconferências, sempre que convocado;
- 5.1.3. Manter atualizado o cadastro na plataforma;
- 5.1.4. Utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no AVA;
- 5.1.5. Estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;
- 5.1.6. Promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;
- 5.1.7. Atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;
- 5.1.8. Acompanhar os históricos e os registros dos discentes;
- 5.1.9. Enviar mensagens aos discentes sobre o início e término do período de disponibilização de cada atividade, incentivando a participação;
- 5.1.10. Analisar a participação e atribuir notas às atividades desenvolvidas pelos discentes em conformidade com o plano de ensino e cronograma estabelecido previamente pela Rede EaD Senasp;

- 5.1.11. Encaminhar as demandas que ultrapassem os limites de sua competência à Coordenação da Rede EaD Senasp;
- 5.1.12. Preencher e encaminhar o relatório de atividade de tutoria em até 07 (sete) dias após o encerramento do curso, sob pena de declínio do direito de pagamento pelas atividades prestadas;
- 5.1.13. Acessar, preferencialmente, a plataforma todos os dias. Não devendo se ausentar, por mais de 72 horas;
- 5.1.14. Manter a Coordenação EaD informada em caso de indisponibilidade de acesso;
- 5.1.15. Fornecer feedbacks aos discentes em até 48 horas;
- 5.1.16. Exercer outras atividades correlatas;
- 5.1.17. estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;
- 5.1.18. utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no AVA;
- 5.1.19. promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;
- 5.1.20. atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;
- 5.1.21. elaborar e disponibilizar o plano de tutoria;
- 5.1.22. acompanhar os históricos e os registros dos discentes;
- 5.1.23. esclarecer dúvidas, estimular o estudo e facilitar a compreensão do conteúdo dos cursos;
- 5.1.24. enviar mensagens aos discentes sobre início e término do período de disponibilização de cada fórum, incentivando a participação;
- 5.1.25. analisar a participação e atribuir notas às atividades desenvolvidas pelos discentes, em conformidade com o plano de tutoria;
- 5.1.26. encaminhar as demandas e solicitações dos alunos à administração local da Rede EAD Senasp;
- 5.1.27. preencher e encaminhar, por meio da plataforma da Rede EAD-Senasp, o relatório final de suas atividades, no prazo estabelecido pela DEP;
- 5.1.28. participar de reuniões e videoconferências, sempre que convocado;
- 5.1.29. manter atualizado seu cadastro na plataforma da Rede EAD-Senasp; e
- 5.1.30. exercer outras atividades correlatas.

5.2. Atribuições dos Tutores Coordenadores de área temática:

- 5.2.1. acompanhar e oferecer suporte às turmas da Rede EAD-Senasp, no tocante a sua área temática;

- 5.2.2. responder às dúvidas dos tutores da Rede EAD-Senasp sobre os conteúdos de sua área temática;
- 5.2.3. analisar os relatórios dos tutores sob sua coordenação;
- 5.2.4. preencher e encaminhar, por meio da plataforma da Rede EAD-Senasp, o relatório de suas atividades, no prazo estabelecido pela DEP; e
- 5.2.5. exercer outras atividades correlatas.

5.3. Ao assumir a função na condição de TUTOR EAD ou TUTOR COORDENADOR DE ÁREA TEMÁTICA, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão ou desligamento do Programa, bem como apresentar relatório final de atividades para fazer jus ao pagamento;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Programa; e
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS E PRAZOS**

6.1. O Tutor se compromete a entregar os seguintes documentos obrigatórios antes do início do curso:

- 6.1.1. Termo de Compromisso assinado;
- 6.1.2. Plano de ensino preenchido;
- 6.1.3. Currículo;
- 6.1.4. Consulta Negativa no Sistema e-social; e
- 6.1.5. Declaração de Execução de Atividades.

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo para qualquer item acima poderá ensejar na retirada da turma e a sua redistribuição para outro profissional.

6.2. Em até 07 (sete) dias após o encerramento do curso o tutor deverá entregar Relatório de Atividade de Tutoria preenchido, que será analisado pelo Setor Pedagógico da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A ausência de qualquer documento ou seu envio preenchido incorretamente, impossibilita o fechamento da turma e o consequente pagamento, situação que configura falha na prestação de serviços, devendo o tutor arcar com todas as responsabilidades decorrentes.

§ 2º Decorrido o prazo para entrega do Relatório de Atividade de Tutoria, sem que a exigência tenha sido cumprida, o Tutor declara abrir mão do direito no recebimento do valor referente à hora-aula, renunciando a qualquer cobrança pela prestação de serviço que porventura tenha desenvolvido.

§ 3º O relatório de atividade de tutoria entregue será analisado pelo setor pedagógico, e somente no caso da sua aprovação o serviço será considerado encerrado, e assim poderá ser dado início ao processo de pagamento.

§ 4º Caso o setor pedagógico indique a necessidade de realização de ajustes, o relatório será devolvido ao tutor que terá prazo de 7 (sete) dias para adequação.

§ 5º Não será admitida a subdelegação do serviço previsto.

§ 6º Pendências na prestação de contas anteriores, na entrega de produtos ou descumprimento do presente termo impossibilitará o pagamento da atividade, bem como impedirá a atuação como tutor em novas turmas.

§ 7º O profissional deverá ajustar por conta própria e junto ao empregador formal, se existir, a reposição de horas de trabalho e sua liberação para a atividade designada.

§ 8º O profissional que estiver impossibilitado de acessar o sistema EaD, por qualquer motivo, deverá informar imediatamente à Coordenação EaD pelo e-mail: ead.senasp@mj.gov.br.

6.3. Para o recebimento da gratificação, o profissional não poderá possuir pendências com a União, sejam aquelas de caráter financeiro ou documental, tais como: inscrição em dívida ativa, débito com a Fazenda ou Receita Federal, divergência no cadastro e-social ou prestação de contas de diárias e/ou passagens pagas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A Senasp se reserva ao direito de cancelar a prestação de serviços a qualquer momento em virtude de:

- 7.1.1. Cancelamento do Curso;
- 7.1.2. Interesse da Administração;
- 7.1.3. Descumprimento do presente Termo; e
- 7.1.4. Caso Fortuito ou Força Maior.

7.2. Nos casos de cancelamento por interesse da Senasp nas situações descritas nos incisos I e II, o (a) Tutor(a) será avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e fará jus ao recebimento das horas aulas efetivamente ministradas.

7.3. Se o cancelamento ocorrer em decorrência dos incisos III e IV, o tutor não terá direito ao pagamento de qualquer gratificação, independentemente das horas permanecidas online no sistema.

7.4. O tutor que desejar solicitar a desvinculação da(s) turma(s) que esteja sob sua

responsabilidade, deverá fazê-lo mediante aviso formal, por meio do e-mail: ead.senasp@mj.gov.br, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

7.5. Nos casos de desvinculação voluntária, o tutor renuncia ao pagamento dos serviços prestados.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Os casos omissos deverão ser sanados pela Coordenação-Geral de Ensino/DEP/Senasp.

8.2. O presente termo poderá ser rescindido por comum acordo, situação em que eventual produção poderá ensejar no pagamento parcial e utilização de parte do material produzido.

8.3. A inobservância dos prazos pelo contratado é causa de distrato por parte da Senasp, ficando o responsável ciente de arcar com eventuais danos decorrentes.

8.4. Fica impedida a contratação pelo período de 1 (um) ano do profissional que descumprir prazos ou deixar de atender as obrigações previstas neste Termo.

8.5. A remuneração poderá sofrer diminuição ou ser cancelada, inclusive com devolução total ou parcial de valor eventualmente pago, em caso de não cumprimento, no todo ou em parte, da obrigação assumida pelo reformulador.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas e planilhas disponibilizadas pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD Senasp), poderei ter acesso a informações pessoais, sensíveis, estratégicas, profissionais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino a Distância (CEAD/CGEn/DEP).

9.2. Tenho ciência de que os dados disponibilizados são de uso exclusivo para promoção de políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

9.3. É de minha inteira responsabilidade o tratamento de dados, a adoção de medidas de segurança e proteção contra o acesso indevido de terceiros, com responsabilidade por qualquer prejuízo causado pelo fornecimento ou compartilhamento das informações cedidas, independente do motivo.

9.4. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

9.4.1. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;

9.4.2. Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou

étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

9.4.3. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

9.5. Tenho conhecimento ainda da Lei 13.079, de 14 de agosto de 2018, a qual estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e informo fiel cumprimento.

9.6. Tenho conhecimento ainda de que o Ministério da Justiça e Segurança Pública possui um programa de governança, responsável pela gestão de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

9.7. Me comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.

9.8. Estou ciente que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da Instituição, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a execução de políticas públicas, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal da Coordenação de Ensino a Distância.

9.9. Reconheço que:

9.9.1. os prejuízos causados por mim ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e à Rede EaD Senasp, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado; e

9.9.2. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Rede EaD Senasp serão conservados e tratados, cujo compartilhamento (inclusive de dados sensíveis e/ou confidenciais) poderá ocorrer com a finalidade de execução de políticas públicas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA**

10.1. O presente termo será firmado por meio de assinatura física ou eletrônica.

10.2. O aceite deste termo pelo docente pressupõe, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. A submissão de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser dirimidas ou por atuação opinativa dos envolvidos ou sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), órgão da Advocacia-Geral da União, a fim de se buscar prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do Termo, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data